



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 (processo licitatório 008.01/2011)

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2011 (processo licitatório 008.01/2011)

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de março de 2011.

HORÁRIO: das 09:00 as 09:15 horas credenciamento e 09:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelos Decretos Municipais 009/08 e 071/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por lote, para **contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e outros bens de consumo para atender os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município** conforme solicitação dos Departamentos citados.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, sendo o credenciamento até às 09:15 **h** do dia **03 de março 2.011**, para abertura da sessão, as 09:15 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefax (34) 3324-1228 ou: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para futura **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e outros bens de consumo para atender os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município – ANEXO 01.**

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o **menor preço por lote.**

1.3 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Almoxarifado e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio **amostra** de produtos cuja marca não forem conhecidos para análise no momento da análise das propostas.

1.5 - Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou após a entrega total do objeto licitado podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 - A entrega dos itens, por conta da contratada, deverá ser efetuada, conforme necessidade e solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carolina de Almeida, 06 - centro, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

3.1.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3.2 – Após o recebimento da ordem de fornecimento a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entrega do material solicitado.

3.3 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta da Ata de Registro de Preços”, em anexo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, a contar da data do faturamento, que deverá ser no 1º (primeiro) dia útil, conforme entregas efetuadas dentro do mês anterior, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” da titular do almoxarifado da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.1.2 – Para compras cujo valor exceder à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o pagamento será dividido em parcelas de igual valor, sendo cada parcela condicionada ao limite máximo anteriormente citado.

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 003/11), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o item 8 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

d) Declaração de que a empresa enquadra-se como micro ou pequena empresa nos moldes da LC 123/06 ou outro documento comprobatório, se for o caso.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial 003/2011, cujo objeto é "o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e outros materiais de consumo" junto ao seu credenciamento.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ENVELOPE "A" – Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2011

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03 / 03 / 2011 as 09:15 horas

ENVELOPE "B" - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2011

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03 / 03 / 2011 as 09:15 horas

8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca e indicação da procedência, e modelo do produto (se for o caso), e o valor em conformidade com as especificações do objeto;
- d) preço unitário e total de cada item componente dos lotes;
- e) valor global do lote em algarismos arábicos e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2 - Proposta contendo preço unitário e total de cada produto (item) do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, o valor total do lote em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por lote**, esclarecendo que caso fique algum item sem preço, bem como não seja apresentado algum item do lote, o mesmo será desconsiderado, podendo o licitante participar dos demais.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - 2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:

8.5.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2 – Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.4 - Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento comprobatório.

8.5.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.6 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

8.5.7 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.8 - Para as licitantes com sede ou domicílio no Município de Água Comprida, deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.9 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.10 - Cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.11 - Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.12 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

8.5.13 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.5.14 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.15 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.16 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional", se aderido.

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope "B" (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total por lote.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por lote.

12 - DAS SANÇÕES:

11.2 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "10.1.1", "10.1.3" e "10.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "10.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 - Rubrica:

RUBRICA	CÓDIGO REDUZIDO
02.10.00.06.181.0102.2.0005.000.3.3.90.30	012
02.14.00.08.244.0125.2.0038.000.3.3.90.30	071
02.20.00.04.122.0051.2.0013.000.3.1.90.13	081
02.40.00.15.452.0504.2.0022.000.3.3.90.30	128
02.50.00.12.361.0403.2.0028.000.3.3.90.30	185
02.50.00.13.392.0471.2.0032.000.3.3.90.30	226
02.50.00.27.812.0721.2.0034.000.3.3.90.30	233
02.60.00.10.301.0203.2.0035.000.3.3.90.30	247
02.60.00.10.302.0052.2.0036.000.3.3.90.30	255



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 17 de fevereiro de 2011.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01

Lote 01 – Valor máximo –

R\$ 30.499,52 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Água sanitária – frasco de 01 litro	1513	Litro
02	Álcool 70% - frasco com 01 litro	48	Frsc
03	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM – frasco com 01 litro	514	Litro
04	Alvejante – frasco com 02 litros	45	Frsc
05	Amaciante de roupas – frascos de 02 litros	174	Frsc
06	Cloro – frasco com 02 litros	12	Frsc
07	Desinfetante de uso geral (Germicida e Bactericida) – frasco com 02 litros	36	Frsc
08	Desinfetante gelatinoso (pinho) – frascos de 02 litros	649	Frsc
09	Detergente clear – frascos de 500ml	2116	Frsc
10	Detergente especial para limpar alumínio – frascos de 500ml	480	Frsc
11	Detergente especial para limpar vidros	10	Unid
12	Flotador – frasco com 05 litros	21	Frsc
13	Karpeks para limpar cadeiras	15	frsc
14	Limpa pedra – frasco com 02 litros	178	Frsc
15	Limpador de cerâmica e azulejos – frasco com 01 litro	304	Litro
16	Limpador desengordurante concentrado multiuso tradicional – frascos de 500ml	1024	Unid
17	Naftalina – pacote com 40g	03	Pct
18	Óleo de eucalipto – frasco com 200 ml	179	Frsc
19	Sabão em barra neutro – pacote com 05 barras	571	Pct
20	Sabão em pó (2ª linha) – caixa com 01kg	532	Kg
21	Sabão em pó multi - ação – caixa com 01 kg	235	Kg
22	Sabonete em barra branco 90gr	335	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

23	Sabonete liquido – frasco com 05 litros (fragrância Erva Doce)	52	Frsc
24	Sapólio em pó – frasco com 200gr	16	Frsc
25	Sapólio liquido – frasco com 200 ml	180	Frsc
26	Saponáceo com detergente– frasco com 300gr	12	Frsc
27	Veneno K' othrine oleoso – frasco com 250ml	10	Frsc

Lote 02 - Valor máximo –

R\$ 5.956,86 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Balde de plástico com alça – capacidade 15 litros	12	Unid
02	Balde de plástico com alça e apoio para mão no fundo – capacidade 12 litros	124	Unid
03	Balde de plástico reforçado com alça – capacidade 20 litros	08	Unid
04	Borrifador	03	Unid
05	Caixa em polietileno retangular vazada – capacidade 20 litros	04	Unid
06	Garrafa térmica para café – capacidade para 01 litro	10	Unid
07			
08	Jarra plástica capacidade 02 litros	09	Unid
09	Jarra plástica capacidade 03 litros	03	Unid
10	Jarra em alumínio c/ alça – capacidade 3 litros	01	Unid
11	Lata plástica com tampa (G e M) – jogo c/ 05 unidades	02	Jogos
12	Lixeiro de 12 lt com tampa e pedal	04	Unid
13	Lixeiro de 20 lt com tampa e pedal	22	Unid
14	Lixeiro de 90 lt com tampa e pedal	14	Unid
15	Lixeiro de plástico com tampa – capacidade 15 litros	45	Unid
16	Mangueira de ½ ‘ – pct com 25 metros	07	Pct
17	Tambor plástico, capacidade 100 litros	12	Unid
18	Vasilha (bacia) de plástico com tampa – capacidade 20 litros	20	Unid
19	Vasilha (bacia) de plástico com tampa – capacidade 02 litros	03	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

20	Vasilha plástica com tampa – capacidade 15 litros	02	Unid
21	Vasilha plástica com tampa – capacidade 8 litros	01	Unid
22	Vasilha (bacia) de plástico com tampa – capacidade 30 litros	20	Unid

Lote 03 - Valor máximo –

R\$ 16.563,52 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Cera líquida incolor – frascos de 800ml	405	Frsc
02	Cera líquida vermelha – frascos de 800ml	976	Frsc
03	Escovas com cerdas para lavar roupa	58	Unid
04	Escova com cabo para lavar sanitários	18	Unid
05	Espanador de pó, tamanho médio	05	Unid
06	Esponja de lã de aço – pacote com 08 unidades	1098	Pct
07	Esponja dupla face de louças – Medindo:100 x 70 x 20mm	644	unid
08	Flanelas para limpeza (cor laranja)– 38 X 58cm	168	Unid
09	Forro de plástico para mesa – tamanho: 1,50 X 1,20mt	02	Unid
10	Lustra moveis neutro– frasco com 200 ml	67	Frsc
11	Pá pequena (metal) com cabo para retirar lixo	11	Unid
12	Pá coletora de lixo c/ cabo de PVC, reforçada	24	Unid
13	Pano branco Extra Grande para limpeza pesada. Uso industrial, hospitalar e residencial, 85% Algodão. Tamanho 80 cm X 90 cm.	505	Unid
14	Pano de prato	12	Unid
15	Pano de saco branco para limpeza, alvejado, 100 % algodão – 70 X 50 cm	215	Unid
16	Rodo de alumínio c/ cabo de madeira tamanho 60cm.	64	Unid
17	Rodinho pequeno para pia	05	Unid
18	Rodo de madeira com cabo – tamanho 45cm	116	Unid
19	Rodo de madeira com cabo– tamanho 60cm	160	Unid
20	Toalha de banho	10	Unid
21	Toalha de rosto	10	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

22	Vassoura coqueirinho	20	Unid
23	Vassoura de pêlo	59	Unid
24	Vassoura de pêlo sintético 30 cm	02	Unid
25	Vassoura piaçava nº 06	356	Unid

Lote 04 - Valor máximo –

R\$ 7.050,80 (sete mil e cinquenta reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Assadeira inox retangular Nº 05	08	Unid
02	Bule para café – capacidade 05 litros	02	Unid
03	Bule para café – tamanho médio	02	Unid
04	Coador de café em tecido de algodão	03	Unid
05	Colher descartável – cx com 1000 unidades	03	Cx
06	Colher de sopa em aço inox	12	Unid
07	Copo americano de vidro – 190 ml	72	Unid
08	Copo de vidro liso Duplo	12	Unid
09	Copo descartável de 200 ml – pacote com 100 unidades	160	Pct
10	Copo descartável de 300 ml – pacote com 100 unidades	660	Pct
11	Copo descartável de 50 ml – pacote com 100 unidades	575	Pct
12	Copo descartável transparente 100 ml com tampa (copo para sobremesa) – cx com 2000 unidades	02	Cx
13	Espremedor de alho	02	Unid
14	Espumadeira em inox grande	08	Unid
15	Faca de açougueiro em inox com cabo em polietileno – tamanho G	05	Unid
16	Faca para cozinha em inox e cabo de polietileno – tamanho médio	07	Unid
17	Panela de alumínio 2 lts	01	Unid
18	Panela de alumínio 5 lts	01	Unid
19	Peneira de arame 25 cm	01	Unid
20	Peneira de arame 35 cm	01	Unid
21	Prato descartável com 10 unidades	1000	Pct



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

22	Ralo em inox 4 faces pequeno para cozinha	05	Unid
23	Rolo em polietileno de abrir massa	03	Unid
24	Tabua em polietileno grande para carne	03	Unid
25	Tabuleiro em alumínio tamanho nº 04 (44,2 X 30,5cm)	10	Unid

Lote 05 - Valor máximo –

R\$ 9.748,45 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Filtro de papel – caixa com 40 unidades.	28	Cx
02	Papel filme em pvc – rolo com 5 kg	02	Rolos
03	Papel higiênico branco picotado – pacotes de 04 rolos	1787	Pct
04	Papel higiênico folha dupla – pacote com 08 rolos de 10 cm X 300 mts.	06	Pct
05	Papel toalha branco picotado – pacotes de 02 rolos	1861	Pct
06	Saquinho de papel para pipoca nº 03 – 7,5 X 14cm	500	Unid
07	Toalha de papel interfolhada – pacote com 1000 unidades	326	Pct

Lote 06 - Valor máximo –

R\$ 1.624,50 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Bota de borracha azul	05	Par
02	Luva de Látex natural – tamanho (G)	137	Par
03	Luva de Látex natural – tamanho (M)	130	Par
04	Luva de Látex natural – tamanho (P)	60	Par
05	Luva de raspa – tamanho (M)	10	Par
06	Luva látex multiuso – caixa com 100 unidades (M)	37	Cx

Lote 07 - Valor máximo –

R\$ 6.386,97 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Saco branco para lixo com capacidade para 30 litros – pacote com 10 unidades	470	Pct
02	Saco branco para lixo com capacidade para 50 litros – pacote com 10 unidades	260	Pct
03	Saco preto para lixo com capacidade para 100 litros – pacote com 05 unidades	100	Pct
04	Saco preto para lixo com capacidade para 15 litros – pacote com 10 unidades	55	Pct
05	Saco preto para lixo com capacidade para 30 litros – pacote com 10 unidades	295	Pct
06	Saco preto para lixo com capacidade para 60 litros – pacote com 10 unidades	280	Pct
07	Saco preto para lixo, super resistente, medindo: 75 X 90, capacidade para 100 litros – pacote com 100 unidades .	100	Pct
08	Saco plástico alimentar transparente capacidade 100 litros – pct c/ 10 unidades	10	Pct
09	Saco plástico picotado transparente capacidade 10 kg	02	Bobina
10	Saco plástico picotado transparente capacidade 05 kg	02	Bobina

Lote 08 - Valor máximo –

R\$ 1.538,94 (mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Abridor de latas grande	05	Unid
02	Abridor de latas pequeno	05	Unid
03	Barbeador	150	Unid
04	Borracha de panela de pressão de 20 lts	03	Unid
05	Cadeado 40mm	05	Unid
06	Escada de ferro 5 a 8 degraus	01	Unid
07	Fósforo – maço com 10 caixas com 40 palitos cada.	61	Maço
08	Isqueiro simples (Grande)	20	Unid
09	Lâmpada incandescente 127 – 25 wts	30	Unid
10	Papel alumínio 7,5 mt	10	Rolos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11	Pasta dental 90g	85	Unid
12	Porta sabão para pia	02	Unid
13	Prendedor de roupas, confeccionado em madeira	3	Dz
14	Registro completo para botijão de gás 13 kg	02	Unid
15	Suporte em aço para botijão de gás de 13 kg	04	Unid
16	Torneira de ½” em metal cromado para pia de banheiro	10	Unid

Lote 09 - Valor máximo –

R\$ 21.586,27 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Achocolatado em pó – pacote com 01 kg	144	Kg
02	Açúcar cristal – pacotes de 05kg	304	Pct
03	Adoçante líquido – frasco com 100 ml	05	Frsc
04	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC – pacotes de 500gr	1514	Pct
05	Leite integral longa vida	3833	Litro

Lote 10 - Valor máximo –

R\$ 4.237,20 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Arroz tipo 01 – pacote com 05 kg	160	Pct
02	Feijão tipo 01 – pacote com 01 kg	220	Kg
03	Extrato de tomate – lata com 350g	60	Unid
04	Extrato de tomate – lata com 860g	240	Lata
05	Macarrão tipo Espaguete – pacote com 500g	200	Pct
06	Macarrão tipo parafuso – pacote com 500g	160	Pct

Lote 11 - Valor máximo –

R\$ 10.207,28 (dez mil duzentos e sete reais e vinte e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Bolacha água e sal – pacote com 800g	180	Pct
02	Bolacha doce – pacote com 800g (coco)	165	Pct
03	Bolacha doce – pacote com 800g (leite)	190	Pct
04	Bolacha doce – pacote com 800g (maisena)	200	Pct
05	Suco em pó – pacote com 01kg (frutas vermelhas)	15	Kg
06	Suco em pó – pacote com 01kg (laranja c/ mamão)	115	Kg
07	Suco em pó – pacote com 01kg (laranja c/ acerola)	20	Kg
08	Suco em pó – pacote com 01kg (Limão)	162	Kg
09	Suco em pó – pacote com 01kg (caju)	217	Kg
10	Suco em pó – pacote com 01kg (laranja)	147	Kg
11	Suco em pó – pacote com 01kg (morango)	147	Kg

Lote 12 - Valor máximo –

R\$ 10.064,65 (dez mil sessenta e quatro reais e sessenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Cortes de frango congelado (coxa e sobre coxa)	300	Kg
02	Frango congelado	20	Kg
03	Lingüiça calabresa	30	Kg
04	Lingüiça mista	30	Kg
05	Mortadela defumada	20	Kg
06	Mussarela fatiada	210	Kg
07	Peito de frango	70	Kg
08	Presunto fatiado	210	Kg
09	Salsicha empacotada a vácuo	120	Kg

Lote 13 - Valor máximo –

R\$ 6.816,80 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Farinha de mandioca – pacote com 500g	80	Pct
02	Farinha de milho - pacote com 500g	60	Pct
03	Farinha de trigo 1ª linha – pacote com 01kg	34	Kg
04	Fermento em pó – frasco com 100g	18	Frsc
05	Fubá – pacote com 500g	30	Kg
06	Margarina cremosa com 65% de lipídeos c/ 500g	475	Lata
07	Mate tostado – caixa com 200g	110	Cx
08	Milho para pipoca	25	Kg
09	Óleo comestível de soja	360	Litro
10	Ovos vermelhos	117	Dz
11	Pimenta do reino	12	Frsc
12	Pimenta vermelha – frasco de 01 litro	30	Frsc
13	Polvilho Azedo – pct c/ 01 kg	30	Kg
14	Refrigerante pet 02 litros – sabores variados	360	Unid
15	Sal refinado – pacote com 01kg	30	Kg
16	Tempero em pó para carnes, legumes e arroz – pacote com 60g (12 envelopes de 5g)	170	Pct
17	Vinagre branco – 750 ml	15	Frsc
18	Maionese – frasco com 500g	90	Frsc
19	Sardinha	30	Lata
20	Tomate	30	Kg
21	Cebola selecionada	110	Kg

Lote 14 - Valor máximo –

R\$ 6.715,50 (seis mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.
01	Gás de cozinha – Botijão com 13 kg	121	Unid